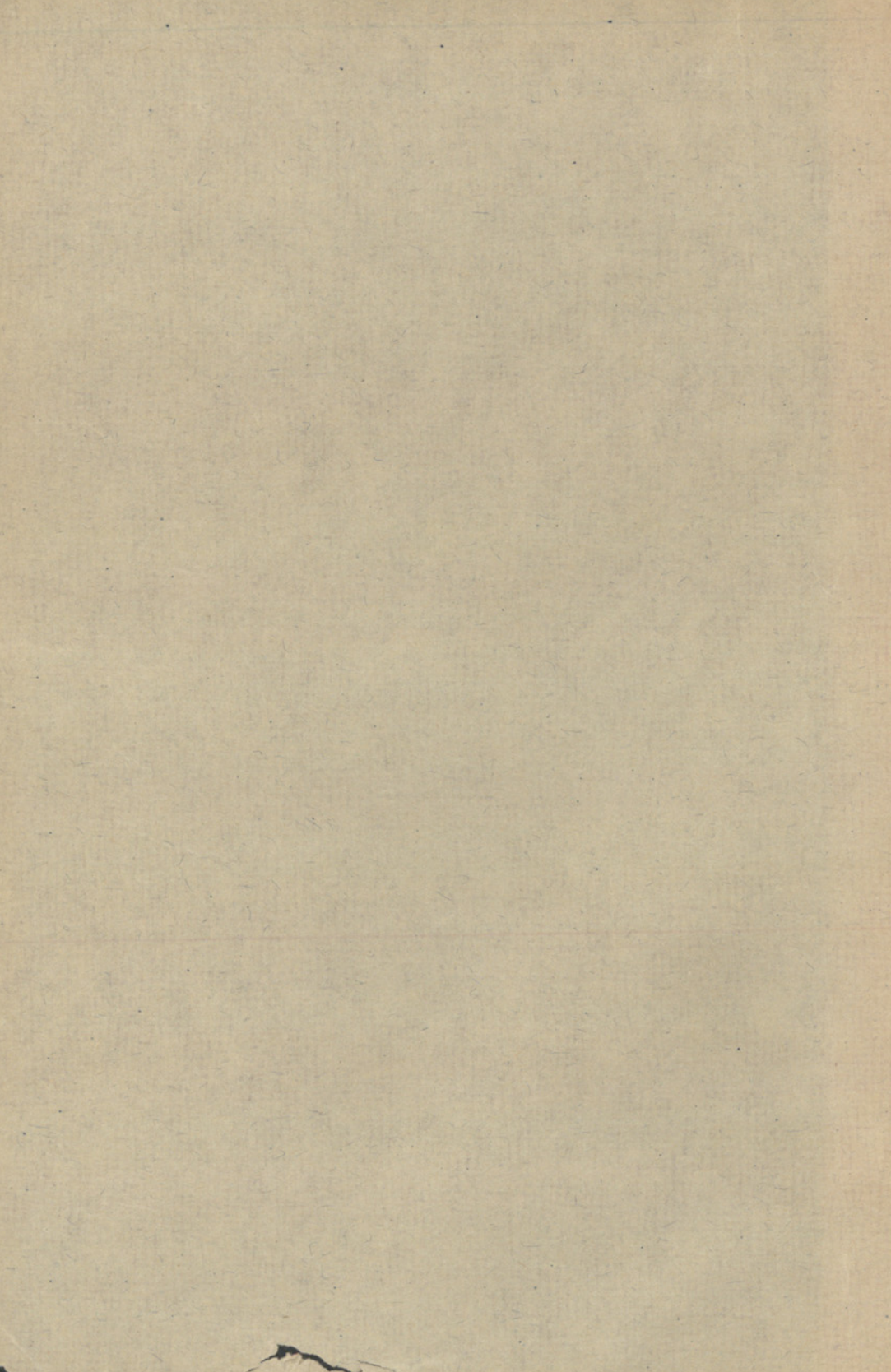


84



VILLA FRANCA DO CAMPO

AS

CARTAS DOS AÇORES

E SEU AUCTOR

BULHÃO PATO.

PONTA-DELGADA

Typ. do Ecco Social--rua do Provedor, n.º 6

1868.



L
309/6

OFFICINA DE LITOGRAFIA

AO PUBLICO

Os documentos que se publicam, são prova de que, homens na melhor bôa fé, e mesmo a Auctoridade, são muitas vezes victimas da calumnia ou da ambição.

OFFICINA DE LITOGRAFIA
1888

**Correspondencia official e auto de investigação sobre a
[redacted] questão Villa-franquense.**

Administração do Concelho de Villa Franca do Campo—
Numero cento e onze—Illustrissimo e Excellentissimo Sen-
hor—Constando-me que em umas praticas religiosas, feitas
ao romper do dia na Matriz prioral de San-Miguel, d esta
villa, pelo reverendo cura João Soares d'Oliveira (com licen-
ça do prelado como é publico) este tinha invectivado contra
umas cartas publicadas por Raymundo Bulhão Pato, con-
tra este, e contra as pessoas que as liam, compravam e mes-
mo as vendiam, e que o mesmo procedimento tinha tido o
reverendo Antonio Maria Brasil em um sermão que prégon
na igreja de San-Pedro no dia vinte e um—acrescentando-
se que o povo tinha ido provocar e insultar o vendedor das
mesmas cartas—Eduardo Rodrigues Novo.—Procurei infor-
mar-me dos factos e de sua verdade—e vim no conhecimen-
to—que o referido cura João Soares d'Oliveira tinha com ef-
feito reprovado a doutrina das ditas cartas, na parte em
que falla das Missões, devoção a Maria Santissima, e á Cruz
—aconselhando o povo para que as não lésse, por conter
doutrina contraria á religião e devoção de Maria Santissima:
e quanto ao povo ir á loja de Eduardo Rodrigues é menos
verdade, pois este declara que só o aconselhou a que não
vendesse as ditas cartas o mesmo padre João Soares d'O-
liveira.—Achando porém, que a religião é toda de caridade,
e que nada ganha, nem a sociedade, com insinuações incon-
venientes e que a religião e a moral, mais perdem que gan-
ham, com as devoções nocturnas, as quaes são uma porta
aberta para facilitar a prostituição—tomei a resolução no dia
vinte e cinco do corrente de chamar o dito cura, fazendo-lhe
vêr a verdade d'esta doutrina, que elle reconheceu, declaran-

do-me—que só tinha moralisado o escripto, na parte religiosa e n'esta parte digna de reprovação, sem insultar pessoa alguma, nem provocar o povo a menos respeitar seu auctor, mas antes tinha pedido por elle a Deus para o illustrar em materia de religião.—Quiz-me fazer sentir que San-Paulo aconselhava aós ministros da igreja, que quando os factos fossem publicos, os podiam publicar e seus auctores—Repliquei-lhe, que esta doutrina era acceita no começo da igreja, mas que hoje as penitencias publicas, e assim a censura que era uma penitencia moral estavam abolidas pela mesma igreja, e por isso sim permittido rebater o erro contra a religião e doutrina acceita pela mesma igreja, e doutrinar n'este sentido os povos, mas não instigal-os a odiar os auctores do erro, pois isso era falta de caridade—Asseverou-me que era essa a sua doutrina, e que n'esse sentido instrua o povo.—Tive tambem uma conferencia com o prior da Matriz, para ver se evitava as devoções nocturnas, fazendo-lhe varias ponderações de utilidade religiosa e publica e como homem intelligente e cordato, acceitou-as, prometendo empregar os meios para ellas não serem feitas de noite—e consta-me que hoje publicára na igreja, ficavam suspensas as praticas feitas ao romper do dia, continuando só á missa.—Espero que o meu procedimento mereça a approvação de vossa excellencia, podendo asseverar a vossa excellencia, que estas e outras cathecheses religiosas não influem na indole pacifica e bem morigerada d'este povo, que quando mesmo fossem feitas com intenção, que o não são, só vê n'ellas o amor de Deus, a devoção á Virgem Mãe do mesmo Deus, sem colher d'ali senão a obediencia e as preces, que dirige ao Altissimo, e dár testemunho da sua religiosidade.—Deus guarde a vossa excellencia—Administração do Concelho de Villa Franca do Campo, vinte e sete de Maio de mil oito centos sessenta e oito—Illustrissimo e excellentissimo senhor Governador Civil do districto de Ponta Delgada—O administrador do concelho—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.

Governo Civil do Districto de Ponta Delgada—primeira repartição—numero cento e quarenta e tres—Illustrissimo senhor—Constando-me extra-officialmente que n'esta cidade circulam boatos, de que no Concelho a cargo de vossa senhoria ha falta de segurança pessoal a ponto de que um cidadão propala que precisando ir a essa villa não o pôde fazer sem que se lhe garanta a sua segurança individual, que julga correr risco em vista das informações que d'ali recebeu fundadas nas doutrinas e provocações contra a sua pessoa expendidas do pulpito em um templo da mesma villa e isto sem que vossa senhoria me tenha participado o menor incidente, que me torne licito a creditar noticia tão pavorosa; convem que vossa senhoria sem a menor perda de tempo me informe de tudo o que pôde produzir taes boatos, e no caso de terem algum fundamento, quaes as medidas que tem empregado, e quaes as que devem empregar-se, se d'este governo civil dependerem, para fazer cessar um estado tão extraordinario, e violento em ordem a que não possa dizer-se —que não pôde entrar ou residir em um concelho d'este districto qualquer cidadão sem risco de sua pessoa, informando-me finalmente, no caso de ter-se dado algum facto criminoso, que dê logar a taes receios, se o poder judicial tem conhecimento d'elle, e se instaurou processo contra o seu auctor, ou auctores—Deus guarde a vossa senhoria, Governo Civil de Ponta Delgada, vinte e cinco de Maio de mil oito centos sessenta e oito—Illustrissimo senhor Administrador do Concelho de Villa Franca do Campo—O Governador Civil—Eusebio Dias Poças Falcão.

Administração do Concelho de Villa Franca do Campo=Numero cento e doze—Illustrissimo e excellentissimo senhor—Accuso recebido o officio de vossa excellencia, numero cento quarenta e tres, com data de vinte e cinco do corrente, em que me pede informações ácerca dos boatos que correm por essa cidade propalados por um cidadão que faz crer por essa mesma cidade que a sua segurança pessoal corre risco se vier a este concelho.—Sobre a materia do di-

to officio já em meu officio numero cento e treze com data de vinte e sete do corrente, informei circumstanciadamente a vossa excellencia dos factos alludidos, em que consistiam, e quaes as providencias que tinha tomado para que os padres a que se refere aquelle meu officio em suas predicas religiosas não uzassem de frases ou allusões inconvenientes, ou que podessem sêr consideradas como crime publico ou particular, e que compromettiam a dignidade do clero, a pureza e Santidade da Religião que professámos e por ventura que podessem perturbar a ordem publica. — Quanto aos receios inculcados pelo cidadão a que Vossa Excellencia allude não passam de um panico que lhe incutiui algum vizionario ou com intenção de desconsiderar os povos d'este concelho ou as auctoridades que os regem. — Reina n'este Concelho felizmente a maior tranquillidade, não ha nem tem havido um único motim, assuada ou ameaça a algum cidadão residente no mesmo concelho ou fóra d'elle. — Esse cidadão quem quer que seja, que experimente vir a este concelho, e verá que tem sido victima de falsas informações em quanto á sua segurança pessoal, e se os seus receios carecerem de que eu o vá ou mande esperar aos limites do meu Concelho garanto-lhe debaixo da responsabilidade da minha auctoridade e da minha pessoa toda a segurança que pôde ter e gosar um cidadão livre e independente em um paiz civilizado. — A Auctoridade Judicial não tem procedido nem se levantou auto algum, porque não existiu n'este concelho crime publico que devesse sêr castigado: e os factos que existiram e a que se allude foram só os que indiquei n'aquelle meu officio numero cento e onze a vossa excellencia e sobre os quaes providenciei com bom exito, como vossa excellencia verá do indicado officio. — Prêzo-me de sêr zeloso no cumprimento dos meus deveres, e posto que prudente no desempenho de minhas funcções, esta prudencia não tócaria já-mais os limites da impunidade, que é sempre a fonte proxima da anarchia que com empenho trate de evitar no

meu Concelho desde que exerço o cargo que Sua Magestade se dignou confiar-me, e a prova é que ainda até hoje não reclamei a intervenção da força publica para manter a ordem ou segurança n'este Concelho, fazendo a policia d'elle, com um unico official de diligencias, e com a minha moderação e conselho dirigindo os povos no cumprimento dos seus deveres pelo raciocinio e não pela força e violencia a que só recorreria em casos extremos, porque entendo que a auctoridade deve governar pela força moral.—E' pois o exposto a verdade, e com ella fica satisfeita a informação que vossa excellencia me exigiu no seu dito officio numero cento quarenta e tres, desprezando o desconceito que porventura alguém queira fazer recahir sobre os povos, e auctoridades do concelho a meu cargo.—E peço perdão a vossa excellencia d'este justo desforço em nome d'este povo.—Deus guarde a vossa excellencia.—Administração do concelho de Villa Franca do Campo vinte nove de Maio de mil oito centos sessenta e oito.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Civil do districto de Ponta Delgada.—O Administrador do Concelho Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.

Illustrissimo Senhor—Numero cento e oitenta e nove.—Constando-me pela authoridade publica, e pela leitura dos periodicos a «Persuasão,» e «Pavilhão Nacional» de vinte e sete, e vinte oito do corrente mez, que o padre João Soares d'Oliveira, cura da Igreja de San-Miguel d'essa Villa esquecido da sua missão evangelica, e convertendo a cadeira da verdade em instrumento de intolerancia, excommungara em uma predica feita na manhã do dia dezassete as «Cartas dos Açores» publicadas por Bulhão Pato, bem como este distincto escriptor, a quem acoimára de herege, e atheu, persuadindo o auditorio a que queimasse á luz do altar da Virgem todos os exemplares que pudesse obter das mesmas Cartas, do que resultou chegar o vendedor d'esta publicação a fechar a sua loja com receio d'alguma manifestação hostil da parte do povo; e, importando este facto um ataque á lei fundamental

do Estado, que no artigo cento e quarenta e cinco, paragrapho terceiro, garante a livre manifestação do pensamento, e, como tal, punido pelo artigo cento e trinta e sete do código penal: cumpre que vossa senhoria compenetrado da importancia, e alcance d'este facto attentatorio d'uma das mais solidas garantias constitucionaes, proceda com toda a energia, e efficacia ás averiguações judiciaes necessarias para se constituir o corpo de delicto, instaurando em seguida o competente processo criminal contra aquelle ecclesiastico, e contra quaesquer outros agentes d'este crime, requisitando previamente da authoridade administrativa o respectivo auto d'investigação. — Da instauração e resultado deste processo dará v. s.^a conta—Deus Guarde a vossa senhoria—Procuradoria Regia da Relação dos Açores em Ponta Delgada trinta de maio de mil outo centos e sessenta e oito—O Procurador Regio—José da Cunha Navarro de Paiva—Illustrissimo Senhor Delegado da Comarca de Villa Franca do Campo—Está conforme—Villa Franca do Campo primeiro de junho de mil oito centos sessenta e oito—O Delegado Francisco Leite.

Numero dez—Illustrissimo senhor—Tenho a honra de remetter a vossa senhoria a inclusa copia d'um officio que recebi do illustrissimo senhor Procurador Regio, pelo qual verá vossa senhoria como se narra em Ponta Delgada o facto de se haver o padre João Soares d'Oliveira, cura da freguezia Matriz d'esta Villa, referido em discurso proferido na mesma Igreja ás cartas de Bulhão Pato e do resultado d'isso.—Pelas conversações que temos tido a esse respeito, e informações particulares, sei que não aconteceu nada do que se diz sobre ter o vendedor das ditas cartas fechado a sua loja com receio de alguma manifestação hostile do povo, assim como tambem me consta de modo differente o discurso do dito padre, e por isso não tenho requisitado de vossa senhoria o auto de investigação, o que só devo fazer quando me consta haver crime, faço-o porem agora em vista do officio do ill.^{mo} senhor Procurador Regio e tenho a honra de pedir a V. S.^a sesirva proceder ao mesmo com toda a brevidade, para se pôr termo immediato a esse acontecimento ou, no caso de

se averiguar a existencia do crime, seguir-se o respectivo processo criminal—Deus Guarde a V. S.^a, Villa Franca do Campo 1 de junho de 1868—Ill.^{mo} sr. administrador do conselho de Villa Franca do Campo—Dó Delegado—Francisco Leite Pacheco de Bettencourt.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1868 aos 10 dias do mez de junho do dito anno, n'esta Villa Franca do Campo, e na secretaria da administração do conselho perante o administrador respectivo do mesmo conselho, o doutor Alvaro Pereira Bettencourt Lopes comigo escrivão do seu cargo, para o fim de se proceder á investigação sobre os factos criminosos que se dizem praticados pelo cura da Matriz do Archanjo Sam Miguel d'esta Villa, João Soares d'Oliveira, no dia 17 do mez passado, os quaes são, o ter este na missa da madrugada do mesmo dia em uma predica feita na referida Igreja, excomungado—as cartas dos Açores—publicadas por Bulhão Pato, bem como este escriptor, a quem acoimara de hereje e atheu, persuadindo o auditorio a que queimasse á luz do Altar da Virgem todos os exemplares que pudessem obter das mesmas cartas, do que resultou segundo consta chegar o vendedor d'esta publicação a fechar a sua loja com reccio d'alguma manifestação hostil da parte do povo. Dizendo-se ainda que o povo se amotinara n'esta Villa por taes instigações, não havendo por isso segurança publica, e que corria risco a vida do author das ditas cartas se viesse a esta Villa. Mais se affirmou que em um sermão, no dia 21 na Igreja de S. Pedro, prégado pelo padre Antonio Maria Brazil, este procedêra do mesmo modo ácerca d'aquellas cartas. E inqueridas as testemunhas intimadas, para depõem sobre os factos—A primeira havendo prestado juramento sobre o livro dos Santos Evangelhos, declarou chamar-se Antonio Luiz de Fraga Mesquita reverendo prior da Igreja Matriz do Archanjo San-Miguel d'esta Villa, de 50 annos de idade, morador n'esta Villa.—Disse respondendo aos factos accusados, que não estando na freguezia que se diz onde se derão esses factos, e no seu regresso, ouvindo alguns boatos tratara de indagar ácerca dos mesmos, até mesmo dos empregados da Ma-

triz o reverendo José Antonio de Medeiros Santos e Manoel Jacintho dos Santos, afim de evitar alguns factos que se dessem de futuro na Igreja a seu cargo, soubera então não ser verdadeira a materia que se imputava ao reverendo João Soares d'Oliveira, por quanto este explicando o Evangelho ao povo no dia em que se diz, e tratando de inculcar a virtude, e reprehender o vicio dissera aos freguezes que lhe constava terem-se exposto á venda na freguezia alguns folhetos ou cartas, que, se não continham materia heretica, não eram totalmente catholicas, por isso aconselhava que não fizessem d'ella aquisição, ou se as conservavam as inutilisassem, afim de que as crianças se não utilisassem de materias contra a Religião Catholica Romana; nem lhe consta que o referido cura João Soares estigmatizasse ou condemnasse o author das mesmas cartas. Declarando mais que o dito cura João Soares antes do facto a que se allude, conversando com elle testemunha ácerca do author das mesmas cartas, dissera que com quanto o não conhecesse, com tudo sabia ser cavalheiro de vastos conhecimentos. Que não lhe consta, que os vendedores das ditas cartas fechassem as suas lojas, ou fôsem insultados por alguém do povo por as ter á venda, antes sim é conhecido de todos o ter reinado n'este Concelho e Villa, o maior socego e tranquillidade, e está convencidissimo e prompto a affiançar que o author das cartas podia passear por esta Villa, sem soffrer o mais leve insulto, e nunca ouviu dizer couza alguma contra o author das referidas cartas a pessoa alguma. Quanto ao facto que se allude ao padre Brazil só ouviu dizer a Manoel Jacintho dos Santos, e a mais alguém que se não recorda, que o padre Brazil no referido sermão, acautelara os povos pedindo-lhes para não fazerem aquisição das referidas cartas, temendo que pudessem conter materia contra a religião, não lhe constando ter pessoalmente, digo, ter personalizado o author d'ellas. E mais não disse, e sendo-lhe lido o seu depoimento que redigiu o achou conforme e assignou.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—O prior Antonio Luiz de Fraga e Mesquita.

Serafim Tavares Pereira, Ouvidor Ecclesiastico n'esta Vil-

la, de 61 annos de idade, e tomando o juramento dos San-Evangelhos disse: Que ouviu a Angelo Botelho Junior, e a varias pessoas que se não lembra, que o padre João Soares tinha com effeito dito que estavam as ditas cartas de Bulhão Pato a vender na loja de Eduardo Rodrigues Novo, e na Botica da Misericordia, e quem as comprasse ficava excomulgado, e quem as tivesse lh'as levasse para as queimar. Que é falso ter-se alterado o socego publico n'esta Villa, antes sim tem reinado a maior tranquillidade e segurança pessoal, não ouvindo dizer haverem-se fechado as lojas que vendiam as cartas nem serem insultados os donos dos estabelecimentos. Que nunca ouviu dizer n'esta Villa a pessoa alguma nada em dezabono do author das cartas, Bulhão Pato, e convence-se q' se elle aqui viesse seria como sempre respeitado e acatado. Quanto ao facto do padre Brazil não ouviu dizer couza alguma. E mais não disse, e sendo-lhe lido' o seu depoimento que redigiu o achou conforme e assignou.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—O Padre Serafim Tavares Pereira.

Angelo Botelho Junior, casado, proprietario, d'esta Villa, de 54 annos de idade, e tomando o Juramento dos Santos Evangelhos declarou:

Que sabe por ouvir geralmente, e com especialidade a Eduardo Rodrigues Novo, Balthazar Moniz, e a João Casimira Franco, contando este o facto acontecido na Igreja Matriz no dia 17 por se acharem na occasião da predica feita pelo p.º João Soares d'Oliveira as suas duas criadas q' lhe disseram que aquelle Padre excomungára as cartas de Bulhão Pato, o seu author, e todas aquellas pessoas que as lêssem, e o mesmo Eduardo Rodrigues Novo, entrando na Botica da Santa Casa d'esta Villa, em occasião que elle depoente ali se achava dissera ao Pharmaceutico da mesma Botica que o padre João Soares d'Oliveira tinha ido ter com elle e lhe dissera, que não continuasse na venda de similhantes cartas, por serem ellas contra a Religião. Quanto ao facto de se fecharem os estabelecimentos que vendiam as cartas, ou serem insultados os vendedores, não lhe consta; com tudo elle depoente está certo que não tem hayido motim pela boa indole de que são dota-

dos os povos d'esta Villa, e não por falta de quem os excite, isto é os, padre João Soares d'Oliveira, padre Antonio Maria Brazil, e padre Luciano Tavares Pereira, pois não tem sido só excomungados por estes, Bulhão Pato, suas cartas, mas também muitas outras pessoas como José quebra remos, e um soldado manco da Ribeira Secca, assim como ouvi dizer a João Teixeira de Souza que igualmente fôra excomungado um homem d'Agua d'Alto, pelo dito João Soares d'Oliveira, e a não serem estes, e outros ditos dos referidos padres, estariam os espiritos tranquillos n'esta Villa, pois os mais habitantes só tratam da sua vida, e convence-se não obstante a instigação dos padres aos povos nada succederia a Bulhão Pato se aqui apparecesse, porque o digno poeta é respeitado pelas principaes pessoas d'esta terra. Quanto ao Sermão do padre Antonio Maria Brazil ouvira geralmente que elle não tratava se não de politica, ouvindo elle testemunha isto mesmo a José Virgínio de Medeiros, e a Manoel Moreira da Camara, que assistiram ao dito Sermão, ao que elle testemunha deu credito, por ser dito e prezenciado por estes, como também por ter perfeito conhecimento dos Sermões d'aquelle padre, que pouco tratam de identificar a Religião, mas sim de menoscar a honra das familias. E mais não disse, e sendo-lhe lido o seu depoimento que redigiu, assignou.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—Angelo Botelho Junior.

Pedro Lino da Camara, casado, proprietario d'esta Villa, e Escrivão do Juiz Eleito, de 25 annos de idade, e tomando o Juramento dos Santos Evangelhos disse: Que ouviu dizer publicamente que o padre João Soares d'Oliveira tinha alludido na referida predica ás ditas cartas de Bulhão Pato, as quaes tinha excomungado, e Eduardo Rodrigues Novo disse a elle testemunha, a seu mano Balthazar, e a Alvaro d'Athayde, que o padre João Soares lhe havia dito seria bom não vender as referidas—cartas dos Açores de Bulhão Pato—. Que é menos verdade, terem sido maltratados os vendedores das cartas dos Açores, antes pelo contrario é conhecido de todos a tranquillidade e socego publico que reina n'esta Villa e Concelho, e só o padre João Soares é que se

encarrega de excomungar a uns e a outros, e até a elle testemunha como lh'o disse uma filha de José tortinho, mulher de Manoel Encarnado. E está convencido que se Bulhão Pato viesse a esta Villa, não obstante os factos que tem narrado, seria respeitado por todos, pois seus habitantes são pacificos, respeitadores, e civilisados.—Quanto ao Sermão do padre Brazil nada ouviu. E mais não disse, e sendo-lhe lido o seu depoimento o rectificou e assigna—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes—Pedro Lino da Camara.

Luiz Gonzaga Fernandes Braga, casado, Pharmaceutico do Hospital d'esta Villa, de vinte nove annos de idade, e tomando o Juramento dos Santos Evangelhos disse: Que ouviu a João Casimiro Franco, que mandando as suas criadas á missa no referido dia, da predica alludida, ellas lhe tinham dito, que o Reverendo João Soares d'Oliveira havia excomungado as cartas dos Açores de Bulhão Pato, este, quem as lesse, e quem as vendesse, e que quem as tivesse lh'as levasse para as queimar na luz do Altar de Nossa Senhora da Missão. Mais ouviu a Eduardo Rodrigues Novo que o dito padre João Soares o procurara em sua casa afim de lhe prohibir a venda das referidas cartas. Que não é verdadeiro o facto dos vendedores das ditas cartas terem fecho seus estabelecimentos por hostilidade do povo, ou por insulto por tal cauza, pois elle mesmo testemunha as tem á venda, e não lhe tem sido dirigido um dito por tal cauza. Que n'este Concelho e Villa, tem reinado sempre a melhor tranquillidade e socego publico, afora alguma questão entre individuos, por cauza, e censurando os factos da referida excomunhão. Quanto ao Sermão do padre Brazil, José Virginio de Medeiros, Balthazar Moniz, e José Maria Botelho, que assistiram ao Sermão, disseram a elle testemunha, que o padre Brazil tinha chamado o povo á rebellião, por cauza das cartas e da Cruz, e que enfadados de ouvir tantas barbaridades se retiraram. E mais não disse e sendo-lhe lido o seu depoimento que redigiu, assignou.—Alvaro Pereira Bittencourt Lopes.—Luiz de Gonzaga Fernandes Braga.

Eduardo Rodrigues Novo, casado, logista d'esta Villa, de trinta e seis annos de idade, e tomando o juramento dos Santos Evangelhos disse: Que a testemunha que acaba de depôr, lhe dissera que o padre João tinha um referida pratica excomungado Bulhão Pato, as suas cartas dos Açores, quem as vendia, e quem as comprava, e como elle testemunha era um dos vendedores das ditas cartas, perguntou ao sacristão da dita Igreja, Manoel Jacintho dos Santos, se o padre o tinha excomungado, ao que o dito sacristão respondeu, que se não tinha personalizado pessoa alguma. Que não lhe consta que as lojas que tem á venda as ditas cartas se fechassem, por terem havido manifestações hostis do povo, pois elle testemunha que as vendeu nunca lhe disseram dito algum por tal motivo, e só sim o referido padre João Soares, encontrando-o na rua, lhe disse com amizade, que seria melhor não as vender. Que n'esta Villa e Concelho, sempre temreinado a maior tranquillidade publica, sendo respeitados todos no desempenho de seus afazeres e misteres, mantida a ordem e a segurança publica pela authoridade, que tem sido sempre respeitada pelos povos de indole pacifica, e por isso está convencido, que se Bulhão Pato aqui viesse, não lhe tinha succedido couza alguma, e seria respeitado como tem sido sempre durante o tempo que tem estado n'esta Villa. Quanto ao sermão do padre Antonio Maria Brazil, elle testemunha assistiu à festividade no dia 21 de mez passado, e ouviu o sermão alludido, não ouvindo com tudo, fallar nas cartas nem excomungar estas. E mais não disse e sendo-lhe lido o seu depoimento o rectificou e assigna.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—Eduardo Rodrigues Novo.

Balthazar Moniz Pereira da Camara, solteiro, contador do juizo d'esta Villa, de 25 annos de idade, e tomando o juramento dos Santos Evangelhos disse: Que entrando na Botica d'esta Villa, por essa occasião ouvira a João Casimiro Franco e ao Pharmaceutico Braga, que tinham sido excomungadas as cartas de Bulhão Pato, na madrugada d'esse dia em uma predica que fizera o padre João Soares d'Oliveira na Matriz d'esta Villa. Que não lhe consta terem sido insultados os vendedores das referidas cartas, notando com tudo certa altivez no povo depois da missão: com tudo não consta haverem desacatos alguns ás authoridades, mantendo estas a ordem e tran-

quillidade publica, que tem sempre reinado n'este Concelho. Que está convencido que se Bulhão Pato quizesse tornar a esta Villa não soffreria insulto algum, attenta a docilidade e pacatez do nosso povo. Quanto ao sermão do padre Brazil, entrava na Igreja de S. Pedro, e por essa occasião estava a orar o dito padre, que pouco mais ou menos estaria em meio da oratoria. Falleu da Cruz, demolida no adro da matriz com grande vehemencia, e d'outros assumptos, que n'um improviso, que segundo ouvi dizer, fôra o d'aquelle dia, sempre ha confusão de pensamento no que se está a tratar já mais em pessoas pouco dexas em taes dedicações. Não ouvindo com tudo fallar ácerca das referidas cartas, nem entendeu elle provocar o povo á revolta, e o que se affirma n'este sentido, está convencido elle testimunha não o ter dito a pessoa alguma, por não ouvir ao prégador. E mais não disse, e sendo-lhe lido o seu depoimento que redigiu, assigna.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—Balthazar Moniz Pereira da Camara.

João Casimiro Franco, casado, escrivão de fazenda d'esta Villa, de quarenta e quatro annos de idade, e tomando o juramento dos Santos Evangelhos disse: Ouvir ás suas criadas Maria de Jesus, e Maria das Dores, que foram á missa na madrugada d'aquelle dia 17 do proximo passado mez, que o padre João Soares d'Oliveira declarou aos seus freguezes, que haviam n'esta Villa uns folhetos d'um senhor Bulhão Pato, que esses folhetos fallavam mal dos srs. padres missionarios, e que ficassem sabendo que as pessoas, que os tinham, estavam no inferno. Que esses folhetos se achavam á venda na Botica, e em eaza de um senhor Eduardo, e se alguma pessoa tivesse algum d'elles os levasse a elle padre para serem queimados com as luzes de Nossa Senhora da Missão. Quanto a alteração da ordem publica nada tem havido que perturbe o socego e paz que reina n'este Concelho, e que é sua opinião que o author das referidas cartas podia transitar por este Concelho, sem soffrer insulto ou provocação attenta a boa indole do povo d'este Concelho.—Quanto ao sermão do padre Brazil nada sabe por não ter assistido ao dito sermão. E mais não disse, e depois de lido o seu depoimento que redigiu, assigna.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes—João Casimiro Franco.

Manoel Jacintho dos Santos, casado, sachristão da Igreja Ma-

triz d'esta Villa de quarenta e nove annos de idade, e tomando o juramento dos Santos Evangelhos disse: Que não assistiu á dita predica do padre João Soares, mas que ouviu dizer ao sineiro da Matriz, Francisco Lucio Frouxo, que o padre João Soares tinha dito que o povo não comprasse os folhetos que se vendiam do sr. Pato na loja do Eduardo e na Botica, porque continham couzas contra a religião, para não incorrerem nas penas da Santa Igreja. Que os vendedores dos ditos folhetos é sabido de todos não terem sido insultados de pessoa alguma, reinando n'este Conselho, a maior tranquillidade e segurança publica para todos. E mais não sabe dos factos a que allude este auto. E mais não disse, e depois de lido este seu depoimento o rectificou não assignando por não saber.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—E com estas declarações se fechou o inquerito no dia de hoje.—Eu Caetano Paulino Rapozo escrivão da administração que o escrevi e assigno.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—Caetano Pacheco Raposo.

Auto das testemunhas referidas.—Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1868, aos 12 dias do mez de junho do dito anno n'esta Villa Franca do Campo, e na secretaria da administração do conselho, perante o administrador do mesmo conselho, doutor Alvaro Pereira Bettencourt Lopes, comigo escrivão do seu cargo, compareceram as testemunhas referidas constantes do mandado ao diante, intimadas para depõem sobre a materia do auto retro, as quaes sendo chamadas pela ordem do mandado, e pondo as mãos sobre os Santos Evangelhos prometteram dizer a verdade.

A primeira disse chamar-se José Antonio de Medeiros Sanctos, cura da Igreja Matriz d'esta Villa, de 60 annos de idade, disse que assistiu ao mez de Maria no dia em que se diz o padre João Soares d'Oliveira fez a pratica em que excomungara as cartas dos Açores de Bulhão Pato, seu author, quem as vendia, e lia, porem estas asserções são falsas, pois estando elle testemunha junto ao dito padre na referida occasião, apenas lhe ouviu dizer que se vendiam uns folhetos na loja de Eduardo Rodrigues Novo, e na Botica que fallavam contra o Nome de Maria, que aconselhava que os não lessem, e que continuassem sempre a cantar o Nome de

Maria. E perguntado se a ordem publica tem sido alterada n'este Concélho, e se ha segurança pessoal, mantida pelas authoridades, respondeu que tem reinado sempre o socego publico, respeitando-se a lei, authoridade e os cidadãos, os quaes exercem livremente os seus misteres. E mais não disse, e sendo-lhe lido o seu depoimento o rectificou e assigna.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.— O padre José Antonio de Medeiros Santos.

Maria de Jesus, solteira, criada de servir de João Casimiro Franco residente n'esta Villa, de 20 annos de idade, disse: Que foi á Missa cedo do dia dezassete do mez passado que foi um domingo, e que ouvindo a predica do padre João Soares d'Oliveira, este disse na mesma que se vendiam umas cartas na Botica e na loja de Eduardo mandadas por um senhor Pato, que eram contra os senhores missionarios e Nossa Senhora da Missão, que quem as tivesse comprado estava no inferno, e que as levasse quem as tivesse, á Igreja, para serem queimadas nas luzes de Nossa Senhora, e que mais couza alguma ouviu sobre este assumpto, nem n'aquelle domingo nem em outro qualquer. E mais não disse e depois de lido o seu depoimento o rectificou, e não assigna por não saber.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.

Maria das Dores, solteira, criada de servir de João Casimiro Franco, residente n'esta Villa, de 27 annos de idade, disse: Que foi á missa cedo no domingo de Maio dezassete do dito mez, e ahi ouviu a predica que fez o padre João Soares d'Oliveira, o qual disse na mesma predica, que se vendiam na botica e na loja de Eduardo, umas cartas mandadas por Bulhão Pato as quaes fallavam contra os missionarios, e contra Nossa Senhora da Missão, e que quem as tinha comprado estava no inferno, e que as levassem á Igreja para serem queimadas nas luzes de Nossa Senhora, e que mais couza alguma lhe ouviu sobre tal assumpto, nem n'aquelle domingo nem nos outros em que ia á missa cedo. E mais não disse e sendo-lhe lido o seu depoimento o rectificou e não assigna por não saber.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.

João Teixeira de Souza, casado, logista d'esta Villa, de 26 annos de idade, disse que nunca foi ás praticas do padre João Soares, e que tambem nunca ouviu dizer que elle excomungasse, cartas ou alguma pessoa nas suas praticas, ou nomeasse n'ellas

alguém, ouvindo só dizer que prégava contra o vicio da embriaguez, e outros vicios e peccados, sem dizer quem os tinha. E que não tem idea de ter dito a Angelo Botelho Junior, que o dito padre João Soares d'Oliveira, tivesse excomungado nas suas praticas um homem d'Agua d'Alto, a quem o mesmo se refere. Perguntado se tem reinado segurança pessoal n'este Concelho, disse que ha a maior tranquillidade publica que se póde desejar. E mais não disse, e depois de lido o seu depoimento o rectificou e assigna.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—João Teixeira de Souza.

José Virginio de Medeiros solteiro, vive de sua agencia, morador n'esta Villa, de 31 annos de idade disse: Que assistiu á parte do sermão do padre Brazil no dia 21 na Igreja de S. Pedro, que lhe não ouviu fallar nas cartas de Bulhão Pato, nem no nome de pessoa alguma, nem no das authoridades, mas só sim fallar na veneração devida á Cruz, alcunhando de impios e ignorantes os inimigos da Cruz e referindo-se á Cruz que foi demolida n'esta Villa acrescentou que se mettiam a discutir materia que não era da sua competencia aquelles que fallavam da mesma, pois que era só da competencia dos ministros da Igreja, sendo os demais ignorantes na materia. Que nem tem visto, nem ouvido dizer que a ordem publica tenha sido alterada reinando o maior socego e segurança pessoal. E mais não disse e depois de lido o seu depoimento o rectificou e assigna.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—José Virginio de Medeiros.

Manoel Moreira da Camara, solteiro, proprietario, morador n'esta Villa, de 30 annos de idade disse: Que assistiu ao sermão que prégou o padre Antonio Maria Brazil no dia 21 do mez passado na Igreja de S. Pedro, occupando-se este padre da Ascensão de Jesus Christo, do Symbolo da Cruz para o catholico, da veneração que a esta se devia, que os que fallavam contra ella eram protestantes e que não deviam ser acreditados, não se referindo no seu discurso nem a pessoas nem a authoridades, e tão pouco chamou o povo á revolta, ou a menos respeito á lei, e a quem a executa. Que não presenciou nem lhe consta ter sido alterado o socego publico n'este Concelho, nem haver falta de segurança pessoal. E nada mais disse por não saber sobre a materia de que se trata, e depois de lido o seu depoimento o

rectificou e assigna.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.—Manoel Moreira da Camara.

Francisco Lucio, casado, sineiro da Igreja Matriz d'esta Villa, de 47 annos de idade, disse: Que assistiu á predica do domingo 17 de Maio feita na Igreja Matriz d'esta Villa, pelo padre João Soares d'Oliveira, bem como tem assistido a todas as outras; que no referido dia ouviu ao dito padre João Soares dizer ao povo, que já por muitas vezes tinha dito, que não lessem biblias falsas, e que lhe constava, que na botica, e na loja de Eduardo, se vendiam uns livros ou folhetos que fallavam contra o nome de Maria, e por isso que os não lêssem, porque incorriam nas penas da Igreja, e que nada mais disse sobre taes folhetos ou livros, e que não lhe ouviu excomungar ainda pessoa alguma nas suas predicas. E mais não disse, e sendo-lhe lido o seu depoimento o rectificou não assignando por não saber.—Alvaro Pereira Bettencourt Lopes.

Maria da Conceição, casada com Manoel Encarnado do Couto d'esta Villa, de 24 annos de idade, disse: Que estando na ribeira com outras vizinhas entre as quaes estava a mulher do «Quebra remos», ali appareceu Pedro Lino da Camara, e se dirigiu á dita mulher do «Quebra remos» e lhe disse, a minha vizinha está excommungada, ao que ella respondeu: E' verdade, sr. Pedrinhos, que estou excommungada mais as minhas filhas e o meu homem, por que um sr. padre passou por minha casa, e diz que viu jogar um jogo do anel com um cordão, homens e mulheres; ao que o dito Pedro Lino da Camara disse: havemos de dar uma policia d'estes velhacos d'estes padrés, acrescentando outros nomes injuriosos e indecentes contra os padres, acrescentando que haviam ser testemunhas as mulheres que tinham ido á missa; ao que ella testemunha respondeu, e outras mulheres que ali estavam, Maria Libania filha de Vicente Gregorio e Philomena filha de Caetano Saeita e outras, que não tinham ouvido ao padre João Soares d'Oliveira excomungar a familia do «Quebra remos», mas só censurar que diante do Espirito Santo se fizessem brincadeiras e jogos: e que a mesma mulher do «Quebra remos» disse a ella testemunha, que tendo ido perguntar ao dito padre João se estava ou não excommungada, elle lhe disse que não; do que não gostava era que fizessem

couzas deshonestas, e folguedos diante do Divino Espirito Sancto. Que é falso ter dito ao referido Pedro Lino da Camara que o padre João o tinha excommungado, e que disto são testemunhas os que estavam na ribeira. E mais não disse e depois de lido o depoimento o rectificou, e não assigna por não saber.—Alvaro Pereira Bittencourt Lopes.

José Maria da Silva Botelho, solteiro, d'esta Villa, amanuense d'esta Administração, de 19 annos de idade disse: Que assistiu ao Sermão que no dia 21 do mez passado prégou o padre Antonio Maria Brazil, e que este depois de fallar da Ascensão e do Espirito Santo fallou da veneração que se deve ter para com a Cruz, quer seja de pedra, gáo, ou prata, porque é o symbolo da Redempção, e que embora chamassem fanaticos aos que veneravam a Cruz, não se importassem com isso, e que caminhassem sempre no caminho que lhe ensinava a Religião de Jesus Christo; e que mais couza alguma ouviu, não o ouvindo personalizar pessoa alguma, e que o que se diz elle testemunha ter dito, a não ser isto, é falso. Que n'este Concelho tem reinado sempre tranquillidade publica, sendo respeitadas as auctoridades que mantem a ordem publica e fazem respeitar a Lei, havendo toda a segurança publica para todos os cidadãos na sua vida e misteres. E que quanto ás predicas e excommunhões que se dizem feitas pelo padre João Soares d'Oliveira só tem ouvido conversar n'essas couzas, não lhe dizendo pessoa alguma ter ouvido ao padre recordando-se só de Pedro Lino da Camara lhe ter dito que elle testemunha estava excommungado pelo dito padre João e a familia do «Quebra remes», e as pessoas que frequentavam a caza d'este nos folguedos do Espirito Santo. E mais não disse e sendo-lhe lido este seu depoimento o rectificou e assigna —Alvaro Pereira Bittencourt Lopes.—José Maria da Silva Botelho.—E com estas declarações deu elle Administrador do Concelho este auto por findo, o qual assigna comigo Caetano Pacheco Rapuzo Escrivão da Administração do Concelho que escrevi e assigno. —Alvaro Pereira Bittencourt Lopes.—Caetano Pacheco Rapuzo.

Da publicação de taes documentos, é bem de ver que os factos, não mereciam a representação, que se segue, dirigida ao Chefe do Districto firmada por tão illustres cavalheiros—Ex.^{mo} Sr.—Continua

a propaganda reaccionaria contra as liberdades patrias, a ordem publica, o systema constitucional.

«Os factos são conhecidos, e tornam-se cada vez mais publicos. No pulpito incita-se o povo contra a imprensa jornalística, contra os escriptores publicos, convidando-o a incendiar os seus livros nos templos dedicados ao culto de um Deus de paz e tolerancia; e o povo começa a insultar os que vendem os livros, onde se sustenta os principios liberaes consignados na carta constitucional da monarchia.

«Assim não ha liberdade de imprensa—a luz do mundo,—liberdade de industria—a origem da riqueza publica e particular,—liberdade de transito,—o grande elemento da fraternidade humana.

«Sr. Governador Civil: os liberaes abaixo assignados pedem e esperam de V. Ex.^a providencias energicas. Ponta Delgada 24 de Maio de 1868.

Quando quazi trezentos cavalheiros firmaram esta representação, julgavam attestar a verdade, mas foram illudidos por caracteres mal intencionados, e que não se pejam de afirmar o erro e a mentira.—Apoiados muitas vezes pela imprensa menos cautelozza, ou vendida a apreciações enexactas, para armar ao publico, e conseguir o fim de quem a faz representar um papel alheio á sua missão—esclarecer a verdade e illustrar os povos.—Este e outros quejandos factos demonstram, que se ha fanatismo religioso, tambem ha fanatismo, politico, e social.—E aonde ha fanatismo a verdade é obscurecida, e a razão manietada.

E' para lamentar que este bello seculo dezenove não reconheça, ser um seculo de incredulidade, a par de tantos serviços prestados á humanidade.

E' nosso fim, unico, esclarecer a verdade, e defender este bom povo de Villa Franca do Campo, digno em todo o sentido de uma melhor apreciação, e bem assim as auctoridades que o regem.

Em toda a parte ha bons, e máos, mas é injusto, que aquelles sejam afferidos por estes, e por causa d'elles.

Villa Franca do Campo 25 de Junho de 1868.



L
309/6

aqui se encontra a verdadeira liberdade política e civil
 e a verdadeira liberdade constitucional.
 O povo brasileiro, ao fazer a sua revolução, não
 se limitou a mudar o nome do rei, nem a mudar
 o nome do imperador, nem a mudar o nome do
 imperador, nem a mudar o nome do imperador;
 mudou a sua constituição política, mudou a sua
 constituição política, mudou a sua constituição política;
 mudou a sua constituição política, mudou a sua
 constituição política, mudou a sua constituição política.

— O Brasil não é um país de liberdade política e civil
 e não é um país de liberdade constitucional.
 O Brasil não é um país de liberdade política e civil
 e não é um país de liberdade constitucional.
 O Brasil não é um país de liberdade política e civil
 e não é um país de liberdade constitucional.

Quando se trata de liberdade política e civil
 e de liberdade constitucional, o Brasil não é
 um país de liberdade política e civil e não é
 um país de liberdade constitucional.
 Quando se trata de liberdade política e civil
 e de liberdade constitucional, o Brasil não é
 um país de liberdade política e civil e não é
 um país de liberdade constitucional.

— O Brasil não é um país de liberdade política e civil
 e não é um país de liberdade constitucional.
 O Brasil não é um país de liberdade política e civil
 e não é um país de liberdade constitucional.
 O Brasil não é um país de liberdade política e civil
 e não é um país de liberdade constitucional.

Villa Rica de Janeiro 25 de Junho de 1888.

